

# Procedimento para Cadastro de Microcervejaria

Foi aprovado na reunião Plenária do CREA-SC de 2 de dezembro, a Deliberação nº 01/2016 da Câmara Especializada de Engenharia Química – CEEQ, que dispõe sobre o enquadramento de pequenas empresas fabricantes de cervejas e chopes artesanais na condição de Microcervejaria e sua dispensa de registro no Conselho.

As empresas que se enquadram na **Deliberação nº 01/2016** deverão encaminhar documentos para realização do Cadastro de Microcervejaria conforme relação abaixo.

As empresas que já tem registro no CREA-SC deverão antes solicitar o cancelamento de registro e depois proceder com o pedido de cadastro, os procedimentos de cancelamento constam no link:

<http://www.crea-sc.org.br/portal/index.php?cmd=guia-manuais-formularios-detalle&id=11>)

**Profissionais habilitados:** Engenheiro Químico, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro de Alimentos.

Casos excepcionais deverão ser consultados com a CEEQ através do e-mail [quimica@crea-sc.org.br](mailto:quimica@crea-sc.org.br).

Seguem abaixo a relação de documentos e informações adicionais para o cadastramento, juntamente com a **Deliberação nº 01/2016**:

>> **Informações adicionais**

>> **Relação de documentos**

>> **Deliberação nº 01/2016**

Mais informações através do e-mail [quimica@crea-sc.org.br](mailto:quimica@crea-sc.org.br).